M5 FALCON FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ/MF nº 53.942.302/0001-45

ATO DA ADMINISTRADORA
ADIAMENTO DA RETOMADA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS REALIZADA EM 16 DE OUTUBRO DE 2026

A **QORE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.** ("Administradora"), na qualidade de administradora fiduciária do **M5 FALCON FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS** ("Fundo"), informa aos cotistas que os trabalhos da Assembleia de Cotistas iniciada em 9 de outubro de 2026, retomada em 16 de outubro de 2026 e suspensa, por deliberação dos cotistas, até o dia 22 de outubro de 2026, às 14h ("Assembleia"), **TERÃO SUA SUSPENSÃO PRORROGADA**, por questão de ordem.

A prorrogação decorre do recebimento pela Administradora, na presente data, de diversas manifestações de voto por escrito enviadas em desconformidade com o prazo estabelecido no Ato da Administradora divulgado em 16 de outubro de 2026, no qual constou que seriam considerados válidos os votos recebidos até as 23h59 do dia 21 de outubro de 2026. Assim, em observância ao dever fiduciário e para evitar alegações de cerceamento do direito de voto ou questionamentos quanto à validade das deliberações, a Administradora decidiu prorrogar a suspensão dos trabalhos da Assembleia.

A Administradora solicita que os cotistas observem estritamente as instruções contidas neste Ato, especialmente quanto ao prazo final para envio de votos por escrito até as **23h59 do dia 26 de outubro de 2026**. Esclarece-se que os votos enviados anteriormente deverão ser **reenviados** no período compreendido entre as **12h do dia 22 de outubro de 2026 e as 23h59 do dia 26 de outubro de 2026**, utilizando a Cédula de Voto constante do **Anexo I.**

A Assembleia será retomada, **no dia 27 de outubro de2026, às 14h**, via teams, por meio do link: https://teams.microsoft.com/meet/23522084723275?p=HgUYIhokBo9UAG0V9S ou ID da Reunião: 235 220 847 232 75 e Senha: pK3fA3JT

A Cédula de Voto encontra-se no Anexo I deste Ato, permitindo que os cotistas enviem sua manifestação por escrito, **sem necessidade de comparecimento à sessão de retomada da Assembleia**, para deliberar sobre: **(i)** a continuidade das atividades da Classe e a respectiva medida saneadora do Evento de Avaliação; ou **(ii)** a conversão do Evento de Avaliação em Evento de Liquidação e a escolha do respectivo plano de liquidação da Classe.

Durante o período de suspensão, permanecem mantidas as medidas aplicáveis ao Evento de Avaliação, nos termos do Regulamento, inclusive a suspensão dos procedimentos de aquisição de novas cotas de FIDCs e, se aplicável, de amortização extraordinária de Cotas.

São Paulo, 22 de outubro de 2026.

QORE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Administradora

ANEXO I – CÉDULA DE VOTO

INSTRUÇÕES PARA VOTO POR ESCRITO

- **Passo 1** Preencher todas as linhas em branco;
- **Passo 2** Assinar digitalmente, através de plataforma compatível (ex.: DocuSign, ClickSign, D4Sign, Adobe Reader etc.);
- **Passo 3** Encaminhar a manifestação para a Qore DTVM via e-mail, junto ao(s) documento(s) elencado(s) no item "Instruções Gerais".

E-mail:

Encaminhar o voto assinado para o e-mail assembleia@qore.com.br, com o assunto "Manifestação de Voto para Assembleia Especial de Cotistas do M5 FALCON FIC FIDC"

INSTRUÇÕES GERAIS

Os cotistas do Fundo poderão participar da Assembleia ora convocada, por si, seus representantes legais ou procuradores, portando os seguintes documentos:

Documentação a ser encaminhada juntamente com o Formulário de Voto	Pessoa Física	Pessoa Jurídica	Fundo de Investimento
CPF e Documento de Identidade com foto do Cotista ou de seu representante legal	X	X	X
Documento que comprove os poderes de representação	X (se aplicável)	X	X
Contrato ou Estatuto Social consolidado e atualizado	-	X	X
Regulamento consolidado e atualizado do Fundo	-	-	X

À
QORE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
("Administradora")

Rua Gomes de Carvalho, nº 1510, Conjunto 92
Vila Olímpia, São Paulo/SP
CEP 04547-005

Ref.: **ASSEMBLEIA ESPECIAL DE COTISTAS** do **M5 FALCON FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 53.942.302/0001-45 ("Fundo"), a ser apurada às 23h59 do dia 26 de outubro de 2026.

Prezados Senhores,

_____, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº _____, manifesta, na qualidade de Cotista do Fundo, voto em atenção à Assembleia Geral de Cotistas supracitada, conforme segue:

Observação: as Alternativas I e II são mutuamente excludentes. O cotista que aprovar uma delas deverá rejeitar a outra ou abster-se em relação a ela.

1. ALTERNATIVA I – CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES DA CLASSE

O cotista manifesta-se pela **continuidade das atividades da classe**, nos termos do item 15.2, alínea "a", do Regulamento, mediante a adoção das medidas de saneamento a serem deliberadas na sequência (Opção A ou Opção B), destinadas ao restabelecimento dos índices de subordinação desenquadrados desde 10/09/2026, preservado o direito de dissidência e observadas as condições e os prazos aprovados.

Quórum: maioria dos votos dos cotistas presentes e habilitados, cabendo a cada cota 1 (um) voto (item 5.5.1 da Parte Geral do Regulamento).

Voto do Cotista: ( ) Aprovar ( ) Rejeitar ( ) Abster-se

Com a aprovação do Item (1), o cotista deverá votar, de modo a aprovar, apenas uma das medidas de saneamento, **OPÇÃO A** ou **OPÇÃO B**, conforme itens abaixo.

MEDIDAS DE SANEAMENTO:

( ) OPÇÃO A – VENDA DE ATIVOS E AMORTIZAÇÃO SANEADORA DAS COTAS SENIORES

Aprovação, em conjunto, das medidas abaixo, nos termos da proposta de 08/10/2026 apresentada por beneficiário final de parte das cotas subordinadas do Fundo, parte relacionada à consultoria dos fundos investidos:

(A1) Venda dos ativos: alienação da totalidade das cotas subordinadas detidas pelo Fundo no SEGUE ÁRTICO (CNPJ 58.215.693/0001-10), pelo preço de R$ 6.299.311,35, e no FIDC SIMPALA (CNPJ 47.758.232/0001-77), pelo preço de R$ 3.144.053,73, totalizando R$ 9.443.365,08, a veículo a ser indicado pelo ofertante, em até 7 (sete) dias úteis contados da conclusão da compra privada das cotas subordinadas referida abaixo;

(A2) Amortização saneadora: destinação do produto da venda, observada a ordem de alocação de recursos do item 12.1 do Anexo I do Regulamento, à amortização extraordinária das Cotas Seniores, de forma pro rata, no valor estimado de R$ 9.443.365,08, em até 1 (um) dia útil após o efetivo recebimento dos recursos pelo Fundo, ficando expressamente autorizada, por ser destinada ao saneamento do Evento de Avaliação, como exceção à suspensão de amortizações extraordinárias prevista no item 15.2 do Regulamento.

Condição precedente: a venda está condicionada à aquisição privada, por veículo detido pelo ofertante, da totalidade das cotas subordinadas remanescentes detidas por terceiros, pelo preço total de R$ 600.000,00, pago à vista aos cotistas vendedores, proporcionalmente às suas participações, em até 2 (dois) dias úteis após a aprovação. Essa cessão é negociada entre os respectivos titulares e não representa ingresso de recursos no Fundo.

Efeitos estimados pela Gestora (data-base 25/09/2026): saldo das Cotas Seniores de R$ 65.674.518,88 após a amortização (12,6% do saldo) e índices de subordinação de 14,12% (Júnior ÷ Subordinadas; mínimo de 3%) e 5,92% (Júnior ÷ PL; mínimo de 1%), sujeitos à confirmação pela Administradora.

( ) OPÇÃO B – BUSCA DE LIQUIDEZ E NOVA ASSEMBLEIA PARA REVISÃO DO REGULAMENTO

Prosseguimento da busca de liquidez para os ativos da carteira, inclusive mediante avaliação de ofertas no mercado secundário, e convocação, em até 10 (dez) dias úteis, de nova Assembleia de Cotistas para apreciar proposta específica de alteração do Regulamento (índices de subordinação, consequências do desenquadramento e demais ajustes necessários à carteira), acompanhada de minuta e simulações de efeitos.
Até a nova deliberação, permanecem vigentes as regras atuais do Regulamento e mantida a suspensão das aquisições e das amortizações extraordinárias decorrente do Evento de Avaliação. Esta opção não altera, por si só, o Regulamento.

DIREITO DE DISSIDÊNCIA:
Aprovada a continuidade, os cotistas que tiverem votado pela rejeição da Alternativa I poderão solicitar a amortização ou o resgate de suas cotas, nos termos do art. 55 do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175: (i) titulares de Cotas Seniores, amortização ou resgate total; e (ii) titulares de Cotas Subordinadas Mezanino e Júnior, desde que não comprometido o índice de subordinação. O pedido deverá ser encaminhado à Administradora e à Gestora em até 10 (dez) dias úteis contados da divulgação do resultado, e o pagamento dependerá da disponibilidade de caixa, conforme regras, data-base e cronograma a serem divulgados, sem duplicidade com a amortização da Opção A.

2. ALTERNATIVA II - CONVERSÃO DO EVENTO DE AVALIAÇÃO EM EVENTO DE LIQUIDAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA CLASSE, COM FORMA DE EXECUÇÃO DEFINIDA NO PLANO.

O cotista manifesta-se pela conversão do Evento de Avaliação em Evento de Liquidação, nos termos do item 15.2 do Regulamento, e pela liquidação da Classe, observada nos pagamentos a ordem de prioridade do item 16.2.5 do Anexo I do Regulamento: (a) despesas e encargos; (b) Cotas Seniores; (c) Cotas Subordinadas Mezanino; e (d) Cotas Subordinadas Júnior.

Quórum: aprovação por cotistas que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Cotas Subordinadas Júnior em circulação (itens 14.2, inciso iv, e 14.2.1 do Anexo I do Regulamento).

Voto do Cotista: ( ) Aprovar ( ) Rejeitar ( ) Abster-se

Com a aprovação do Item (2), o cotista deverá votar, de modo a aprovar, apenas um dos três planos de liquidação abaixo:

( ) PLANO DE LIQUIDAÇÃO 1 – ENTREGA DIRETA DOS ATIVOS

Resgate das cotas mediante dação em pagamento, com atribuição individual das cotas de FIDC e dos ativos financeiros da carteira a cada cotista, observada a ordem de prioridade entre as subclasses. Por divergir do item 16.2.6 do Anexo I do Regulamento, que prevê a entrega por meio de condomínio civil, depende de alteração do Regulamento a ser deliberada em nova Assembleia e da viabilidade das transferências. Ativos, valores, destinatários e formalidades serão definidos em até 10 (dez) dias úteis.

( ) PLANO DE LIQUIDAÇÃO 2 – ENTREGA POR MEIO DE CONDOMÍNIO CIVIL

Resgate das cotas mediante dação em pagamento das cotas de FIDC e dos ativos financeiros da carteira, por meio da constituição de condomínio civil, com atribuição da fração ideal de cada cotista e observada a ordem de prioridade entre as subclasses, nos termos dos itens 16.2.4 e 16.2.6 do Anexo I do Regulamento e do Código Civil. Ativos abrangidos, critérios de avaliação, frações ideais, administração do condomínio e despesas serão definidos em até 10 (dez) dias úteis.

( ) PLANO DE LIQUIDAÇÃO 3 – REALIZAÇÃO DOS ATIVOS AO LONGO DO TEMPO

A Classe permanece em liquidação, recebendo os fluxos de pagamento dos fundos investidos e buscando compradores no mercado secundário. Os recursos recebidos serão destinados ao pagamento dos cotistas conforme a ordem de prioridade do item 16.2.5 do Anexo I do Regulamento, e cada proposta de venda será submetida à deliberação dos cotistas, nos termos do item 16.2.4. O plano terá cronograma determinado de recebimentos e pagamentos, com informações periódicas aos cotistas.

Em qualquer dos planos, a Administradora e a Gestora elaborarão, em conjunto, o plano de liquidação com a forma de pagamento, a estimativa de valores, as reservas e o cronograma de pagamentos, nos termos do art. 126, §§ 1º e 2º, da Parte Geral da Resolução CVM 175.

Declaro, por meio da presente, que tive acesso às informações relativas às Ordens do dia conforme encaminhado pela Administradora no momento do envio de Edital, tendo compreendido a informação acerca do Quórum de Instalação e Deliberação, assim como o tópico de Informações operacionais, e que o voto manifestado pela presente reflete minha

decisão acerca do analisado.

Atenciosamente,

_____

(Assinatura do Cotista)

Nome:
E-mail:
Telefone: